



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 27/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria do Prefeito, que *"Dispõe sobre a denominação das estradas rurais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências"*

2. O Projeto tramitou pelas comissões, oportunidade em que foi aprovado, o que também ocorreu no plenário.

3. Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi determinada a sua remessa à presente Comissão a fim de que seja emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno.

4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. A matéria foi aprovada sem emendas e, a nosso sentir, não existem vícios gramaticais ou de técnica legislativa, o que demanda sua aprovação da forma como se encontra.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>12/11/2018</u> , às <u>15:46</u> horas, e registrado em livro próprio às folhas <u>27</u> Sob o nº <u>206/2018</u>
<i>Oziel Almeida</i> Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 27/2018 a redação final constante da minuta em anexo.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2018.

Vereador Zé Lucio

Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (-) votos contrários e () abstenções. Sala de Comissões 12 / 11 / 2018	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões 12 / 11 / 2018	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PROJETO DE LEI N° 27/2018

(REDAÇÃO FINAL)

"Dispõe sobre a denominação das estradas rurais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As principais estradas rurais do Município de Bonfinópolis de Minas-MG passarão a ter denominação própria, a fim de facilitar a sua localização.

Art. 2º - A denominação das estradas rurais do Município de Bonfinópolis de Minas se dará com nomes de pessoas já falecidas, sendo que deverão ser homenageadas aquelas que viveram na própria localidade rural, onde se localizar a via a ser denominada ou de ex-Prefeitos, ex-Vice-Prefeitos e ex-Vereadores do Município.

Art. 3º - A denominação de estradas rurais obedecerá também outros critérios e requisitos estabelecidos em legislação própria do Município, que dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 4º - Fica autorizada a colocação de placas denominativas, com ou sem ônus para o Município, obedecendo aos padrões e critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§ 1º - É permitida a inserção de publicidade de pessoas jurídicas, produtos e propriedades rurais para patrocinar as placas de denominação, nos moldes estabelecidos em regulamento.

§ 2º - Nas placas de denominação de estradas rurais não poderão conter nomes, mensagens ou imagem que caracterizam promoções pessoais ou política, ressalvada a inclusão do nome do autor da indicação denominativa, bem como é vedada a propaganda de armas, cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Lei correm à



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 08 de novembro de 2018.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal